



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 18/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º **01.628.860/0001-37**, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº 1522 - Bairro Planalto- CEP - 38.779-000 – Brasilândia de Minas- MG FONE (38) 3562-3630, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Helton Peres Ferreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **039.763.236-32**, RG nº MG **11101598** residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**– CNPJ – **13.344.461/0001-23**, situada na Rua José do Patrocínio, 532 Cidade de Unaí,- MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.378.578 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 080.530.716-86, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Dispensa de Licitação 09/2024, Processo Licitatório nº 010/2024, contrato administrativo de nº 018/2024 de acordo com a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

-Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do Contrato, em 4,26 % conforme índice do IPCA, passando o valor do contrato para R\$ 754,87 mensal (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a partir da assinatura.

1.2 – Nos termos da quinta cláusula do contrato prorroga por mais 10 (dez) meses a vigência do contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nos art. 107, da Lei Federal nº 14133/21.

3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas–MG, 16 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.

PRESIDENTE – Helton Peres Ferreira

CPF – 039.763.236-32 e RG MG 11101598 SSP/MG

CONTRATANTE.

PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____